PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei n° 191/2023
EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco.
AUTOR: Maria Cristina De Oliveira Rodrigues Hamera
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16 de novembro de 2023.
RELATOR: Romulo Faggion

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco tem como objetivo principal promover a dignidade humana, fornecendo assistência aos menos favorecidos, com foco especial em crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. A entidade busca ativamente a inclusão social por meio de serviços nas áreas de assistência social, educação e cultura, visando à proteção e ao desenvolvimento integral de indivíduos e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Destacamos ainda a amplitude e a eficácia dos programas desenvolvidos pelo Instituto, os quais abrangem atividades diversas como assistência alimentar, apoio educacional, realização de eventos comunitários e outras ações de relevância social. É notável o comprometimento da instituição em promover o bem-estar físico e emocional das crianças e adolescentes atendidos, bem como de suas famílias, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida na comunidade de Pato Branco.

Diante do exposto, entendemos que a declaração de Utilidade Pública ao Instituto Jojoca de Beneficência de Pato Branco é uma medida de justiça e reconhecimento, que reforçará sua capacidade de atuação e seu impacto positivo na sociedade local.

Após análise e consideração dos elementos apresentados, incluindo parecer jurídico favorável e revisão à documentação anexada e verifica-se que todas as exigências legais foram devidamente atendidas.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE21-ED3A-C15D-752E e informe o código BE21-ED3A-C15D-752E

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 191/2023, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL**.

IV - CONCLUSÃO -

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 11 de março de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n° 191/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE21-ED3A-C15D-752E e informe o código BE21-ED3A-C15D-752E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE21-ED3A-C15D-752E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 17:32:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 12/03/2024 17:33:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/03/2024 17:34:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/03/2024 17:58:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 12/03/2024 18:13:48 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE21-ED3A-C15D-752E